

DECISÃO DE 23 DE JUNHO DE 2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022. IMPUGNAÇÃO. UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A – CNPJ nº 02.491.558/0001-42. RECEBIMENTO. DESPROVIMENTO TOTAL.

Considerando impugnação apresentada em 21 de junho de 2022 às 18h:21min via e-mail, conforme orientado pelo Instrumento Convocatório;

Considerando insinuações descabidas de que existem vícios no Edital e/ou seus anexos que merecem revisão, a fim de evitar a sua invalidação;

Considerando a solicitação de que seja retificado o Instrumento Convocatório para que seja dado às futuras contratadas prazos “mínimos de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em decorrência de imprevistos”;


Considerando a solicitação irracional e incompreensível da impugnante, onde solicita que a Administração espere ou se antecipe 120 (cento e vinte) dias para que seja disponibilizado um veículo para utilização de uma diária ou até mesmo para locação mensal;

Considerando que a Administração não está comprando veículos e sim registrando preços para uma futura e eventual locação, conforme claramente indicado no Edital e seus anexos;

Considerando a citação do § 6º do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93, citação que não encontra nenhuma relação com as informações e exigências do Edital ou do Termo de Referência, demonstrando a clara e concreta intenção de tumultuar e procrastinar o regular andamento do processo;

Considerando que houve retificações no Instrumento Convocatório e seus anexos, buscando eliminar qualquer exigência que restrinja a ampla competitividade.

DECIDO pelo **RECEBIMENTO** das razões e pelo **DESPROVIMENTO TOTAL**, mantendo-se as disposições do Instrumento Convocatório e seus anexos, assim como a data de realização do certame.



Marcel Augusto Marques.
Pregoeiro Municipal.
Decreto Municipal nº 997/2022.
Município de Catalão.